



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP.nº 59/2021

Belo Horizonte, 07 de junho de 2021.

Assunto: Arquivamento do requerimento de revalidação de licença de operação (processo SEI n. 003 14/1997/009/2014 (Certificado REVLO n. 028/2015), bem como a prorrogação do prazo de vigência da outorga de captação de recurso hídrico (Portaria 01357/2015)) e declaração de cumprimento de condicionantes e de monitoramento - Thyssenkrupp Brasil Ltda. - Divisão Springs & Stabilizers.

MEMORANDO

Senhor Superintendente,

Trata-se de solicitação formalizada por Thyssenkrupp Brasil Ltda. - Divisão Springs & Stabilizers, de revalidação de licença de operação (processo SEI n. 003 14/1997/009/2014 (Certificado REVLO n. 028/2015), bem como a prorrogação do prazo de vigência da outorga de captação de recurso hídrico (Portaria 01357/2015)) e declaração de cumprimento de condicionantes e de monitoramento.

Em análise da documentação apresentada pelo Requerente, verificou-se a falta de informações essenciais sobre o empreendimento, razão pela qual, no dia 12 de março de 2021, foi solicitado complementação da documentação por meio do ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP n. 23/2021, sendo concedido prazo de 60 (sessenta) dias para que o Requerente procedesse à apresentação das informações complementares.

Apesar da notificação eletrônica encaminhada em 12 de março do corrente ano, o requerente permitiu o transcurso *in albis* do prazo para a apresentação da documentação complementar.

Considerando que a incompletude da documentação impossibilita ao órgão ambiental a regular análise do feito;

Considerando que “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Recomendamos o arquivamento do **requerimento de revalidação de licença de operação (processo SEI n. 003 14/1997/009/2014)**, bem como de **prorrogação do prazo de vigência da outorga de captação de recurso hídrico**

(Portaria 01357/2015)) e declaração de cumprimento de condicionantes e de monitoramento formalizado por Thyssenkrupp Brasil Ltda. - Divisão Springs & Stabilizers.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Tanure Couto, Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 11/06/2021, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30446131** e o código CRC **6FA5B0C5**.

Referência: Processo nº 1500.01.0012329/2021-67

SEI nº 30446131

Criado por [03538930643](#), versão 2 por [03538930643](#) em 07/06/2021 11:38:37.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. 01/2021

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

Decisão Administrativa

Revalidação de licença de operação (processo SIAM n. 00314/1997/009/2014 (Certificado REVLO n. 028/2015), e prorrogação do prazo de vigência da outorga de captação de recurso hídrico (Portaria 01357/2015)) e declaração de cumprimento de condicionantes e de monitoramento - Thyssenkrupp Brasil Ltda. - Divisão Springs & Stabilizers.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, nos termos das suas atribuições legais, vem decidir sobre o arquivamento do **requerimento de revalidação de licença de operação (processo SIAM n. 00314/1997/009/2014 (Certificado REVLO n. 028/2015), bem como a prorrogação do prazo de vigência da outorga de captação de recurso hídrico (Portaria 01357/2015)) e declaração de cumprimento de condicionantes e de monitoramento - Thyssenkrupp Brasil Ltda. - Divisão Springs & Stabilizers.**

Considerando o teor da manifestação da DRCP;

Considerando que nos termos do artigo 50, da Lei Estadual nº 14.184/2002 a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”;

Decido arquivar o **processo de licenciamento ambiental n. 00314/1997/009/2014 (Certificado REVLO n. 028/2015), bem como a prorrogação do prazo de vigência da outorga de captação de recurso hídrico (Portaria 01357/2015).**

Determino que os dados do processo sejam remetidos à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental a fim de verificação de eventuais infrações ambientais, bem como à Diretoria Regional de Administração e Finanças para verificação de eventuais débitos devidos pelo empreendedor e à Diretoria Regional de Regularização Ambiental para verificação de obrigações eventualmente determinadas em Termos de Ajustamento de Condutas.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Superintendente**, em 22/06/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30788655** e o código CRC **0F1F837A**.

Referência: Processo nº 1500.01.00012329/2021-67

SEI nº 30788655

Criado por [03538930643](#), versão 2 por [03538930643](#) em 14/06/2021 11:59:15.